

**CONTRATO Nº. 244/2025**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** situada nesta cidade na Av. Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, celebra este Contrato com a empresa **Black Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.669.672/0001-09, situada na Rua Sergipe, nº 925, sala 1402, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-171, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, cujo objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG**, conforme homologação do Conselho de Administração registrada à página 2125 do processo licitatório, e proposta vencedora da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/25, Processo Eletrônico Nº 4624/2025 (DATAGED)** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES**

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **Black Engenharia Ltda** por **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG**;

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 2.2. Os serviços a serem executados são os descritos no Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/25**, bem como nas especificações que o compõe, além do Termo de Referência, e demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;
- 2.3. O edital, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais;
- 2.4. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos, a proposta do licitante vencedor e seus anexos.
- 2.5. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Este contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA QUARTA: VALORES**

- 4.1. Os serviços contratados têm o preço total de **R\$ R\$3.769.192,00 (três milhões setecentos e sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais)**, conforme planilha descritiva em anexo, elaborada com desconto de descriptiva 22,26% sobre a planilha orçamento da CESAMA e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário-mínimo da classe, e quaisquer outros direitos advindos de negociação coletiva, de acordo com a convenção coletiva.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**  
**3769192,00DO OBJETO**

**5.1. A vigência do Contrato será de 9 (nove) meses a partir da data da sua assinatura.**

**5.1.1.** O prazo de execução do objeto será de **6 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura do Contrato.

**5.2** Nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) e no art. 72 da Lei nº 13.303/16, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**5.2.1** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**5.2.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 5.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a CESAMA e a CONTRATADA.

**5.2.3** As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

**5.2.4.** As repactuações e revisões devem ser solicitadas durante a vigência do presente contrato sob pena de preclusão.

**5.3.** Para a efetiva contratação, o adjudicatário deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.4. A CONTRATADA, conforme art. 78 da Lei nº 13.303/16 e no RILC poderá utilizar a subcontratação para serviços específicos até o limite de 30% (trinta por cento).

5.4.1. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.4.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.4.3. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 5.4, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

5.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver a Ordem de Serviço, **em até 5 (cinco) dias úteis**, dando início ao prazo de execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) e rescisão contratual.;

6.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução das obras e serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos

Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

6.1.3. A **CONTRATADA** se obriga pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com sua postura profissional, a critério da CESAMA.

6.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis, das especificações fornecidas e do cronograma, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução das obras e serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos objetos deste Contrato a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos ao objeto contratado.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização e supervisão da qualidade das obras e serviços por pessoa credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CESAMA.

6.1.7. A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade, e, exclusiva, da **CONTRATADA**;

6.1.8.1. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações:

- a) Garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada, fresca, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, na impossibilidade de instalar bebedouro dentro dos limites referidos no subitem 18.37.2.1 da NR-18, sendo proibido o uso de copos coletivos no fornecimento de água potável (subitem 18.37.2.2 da NR-18), quando couber;
- b) Dotar canteiro de obras de local exclusivo para o aquecimento de refeições, com equipamento adequado e seguro para o aquecimento (subitem 18.4.2.11.3 da NR-18), quando couber;
- c) Fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser adquiridos somente equipamentos com certificado de aprovação (C.A.) e adequados aos riscos de cada atividade (conforme PGR e PCMSO).  
c1) A **CONTRATADA** deve exigir o uso do EPI, orientando e treinando o empregado sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo-o imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela higienização e manutenção periódica, obedecendo às determinações da NR-6.

6.1.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,

Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

cíveis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.10.1. Todos os materiais e serviços desta obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme constam na especificação técnica e nos projetos elaborados. Quaisquer outros materiais não listados serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.11. A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela CESAMA. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Companhia, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

6.1.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail [smt@cesama.com.br](mailto:smt@cesama.com.br), **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATADA**.

6.1.12.1. Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

6.1.12.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail

---

smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, **sem a qual não será efetuado o pagamento:**

a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

6.1.12.3. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no item 6.1.12.2, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

6.1.12.4. A cada renovação contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a reapresentar a documentação relacionada no item 6.1.12 e subitens.

6.1.13. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

6.1.14. A **CONTRATADA** deverá executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e no Edital e em seus anexos.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CESAMA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CESAMA;

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 6.1.19. A CONTRATADA deverá atender os prazos estabelecidos neste Contrato e outros que venham a ser pactuados, para execução e realização dos serviços;
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços;
- 6.1.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.1.22. A CONTRATADA deverá prestar informações a Auditoria Interna da Cesama quando solicitada, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
- 6.1.23. A CONTRATADA deverá manter contato com todas as empresas concessionárias de serviços, sempre que suas atividades interferirem com os sistemas implantados, e buscar autorização, por parte do órgão gerenciador do trânsito, para executar serviços em vias públicas com linhas de ônibus e/ou elevado volume de tráfego de veículos, devendo cumprir demais legislações vigentes como sinalização em vias públicas, código de posturas, etc.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à CESAMA, contendo dados relativos a número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.
- 6.1.25. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 6.1.26. Em situações excepcionais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado e/ou Engenheiros responsáveis deverão se fazer presentes.
- 6.1.27. Manter atualizado pelo Responsável Técnico o Relatório Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

6.1.28. Manter a guarda das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela CESAMA, mantendo trancados, sob guarda e outros meios, ferramentas e, sobretudo, equipamentos para uso na operação da instalação.

6.1.29. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados alocados com vínculo empregatício regido pela CLT, que atuarem nas obras/serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

6.1.30. Quando a CESAMA for demandada em caráter solidário ou subsidiário em ação trabalhista e a CONTRATADA não garantir a integralidade os valores pleiteados judicialmente, poderá haver retenção de valor que garanta o valor montante reclamado em juízo.

6.1.31. Os valores retidos serão liberados quando a CESAMA for excluída da lide, por meio de decisão exarada nos autos judiciais.

#### **6.1.32. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

6.1.32.1. As orientações relativas à segurança do trabalho para esta obra encontram-se em anexo específico sobre este assunto.

### **6.2. São obrigações da CESAMA:**

6.2.1. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

6.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DOS MATERIAIS**

### **7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1.1 A CESAMA exercerá a gestão e fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhes o livre acesso as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CESAMA.

7.1.2. A fiscalização dos serviços pela CESAMA não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.1.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

7.1.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, submetendo os

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

serviços rejeitados a nova verificação deste. Até que sejam sanadas as irregularidades pela CONTRATADA e aceitas as correções pelo fiscal, não estará autorizada a emissão de documentos de cobrança.

7.1.5. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto no contrato.

7.1.6. A fiscalização da CESAMA paralisará as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da CESAMA, da CONTRATADA, do(s) subcontratado(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

7.1.7. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a CESAMA determina que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.1.8. A CESAMA se reserva o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

7.1.9. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CESAMA.

7.1.10. A CESAMA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, edital e seus anexos. Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO serão glosados da planilha de medição. Caso o documento de cobrança tenha sido emitido antes da aceitação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento poderá ser feito desde que glosado o valor referente às parcelas não aceitas.

7.1.11. Mediante autorização da CESAMA, poderão ser alteradas em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes técnicos, além de equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

7.1.12. Findo o prazo de execução do objeto e caso os serviços ainda não estejam concluídos, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato à autoridade da CESAMA, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA apresentará justificativa e poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.1.13. A CONTRATADA apresentará à CESAMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, o que segue:

7.1.13.1. Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, com a definição dos seus responsáveis;

7.1.13.2. Indicação do local definitivo para instalação de seu canteiro;

7.1.13.3. Cronograma atualizado dos serviços a serem executados, bem como o nome e contatos do engenheiro indicado na qualificação técnica como responsável técnico pelos serviços e demais anotações pertinentes; e

7.1.13.4. Indicação de um engenheiro, que será o responsável perante a CESAMA para tomar quaisquer decisões que forem necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

7.1.14. O engenheiro residente só poderá se ausentar do local dos serviços após informar a FISCALIZAÇÃO da CESAMA e indicar expressamente por e-mail ou

---

em Relatório Diário de Obras um substituto responsável com quem a FISCALIZAÇÃO possa se entender para a resolução de qualquer problema que ocorra nesse período.

7.1.15. Caso a CONTRATADA e CESAMA identifiquem eventuais serviços imprevisíveis, não especificados neste instrumento e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, será elaborado pelas partes proposta de orçamento visando a análise e formalização de Termo Aditivo.

7.1.16. O orçamento a que se refere o item 7.1.15 terá como parâmetro para itens não contemplados na planilha contratual, a composição de preços elaborada pela “SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil”, no mês base da proposta, aplicando-se o desconto ofertado na licitação e como limites as disposições legais.

7.1.17. O início e a conclusão de cada etapa de serviços deverão ser comunicados à FISCALIZAÇÃO da CESAMA através do Relatório Diário de Obras e previamente aprovados por esta.

## 7.2. INSPEÇÃO DOS MATERIAIS:

7.2.1 Os materiais e equipamentos adquiridos por terceiros, aplicados em obras e serviços da Cesama, devem ter suas marcas devidamente qualificadas.

7.2.2 A CESAMA firmou contrato 044/25 com a SABESP, cujo objeto é a qualificação de materiais e fornecedores. Dessa forma a Cesama utiliza o atestado de pré-qualificação (APQ), emitido pela SABESP, como requisito técnico nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços.

7.2.3 A Empresa Contratada deverá utilizar os materiais que possuem atestado de pré-qualificação (APQ), emitido pela SABESP.

## CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA

8.1. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixa depositada na **CESAMA** a quantia de **R\$188.459,60**

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

**(cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Carta de fiança bancária, com prazo de validade não inferior a 13 (treze) meses.**

8.1.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, **04 (quatro) meses** após a execução do contrato e comprovação de cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo ser atualizada monetariamente quando for caução em dinheiro.

8.1.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## **CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório;
- c) **parcialmente**, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.3. Caso o fiscal responsável verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

9.3.1. O tempo necessário para correção referido no item anterior deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas combinações.

9.4. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC sendo que as despesas serão efetuadas a expensas da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

### **10.1. DAS MEDIÇÕES**

10.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

10.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro anexado a este instrumento.

10.1.3 As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 10.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

10.1.4. Será feita uma retenção técnica de percentual mínimo de 3% referente ao valor de cada obra para o último Boletim de Medição das mesmas, condicionado

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

a aceitação das obras, testes do sistema e aprovação do cadastro técnico pela Cesama.

## **10.2. DO PAGAMENTO**

10.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente, que deve ser emitida até o dia 22 de cada mês tendo em vista a política de pagamento e procedimentos internos, passando desta data a nota fiscal somente poderá ser emitida a partir do dia 1º até o dia 22 do mês consecutivo, da seguinte forma:

10.2.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

10.2.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.2.1.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [dcob@cesama.com.br](mailto:dcob@cesama.com.br).

10.2.1.4 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

10.2.1.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

10.2.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
- b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo neste caso, apresentar FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA.

c) arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido;

d) DARF Previdenciário, relativo aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta contratação, com devidos comprovantes de pagamento

e) Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho

f) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento.

10.2.2.1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura;

10.2.2.2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

10.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

c) após o cumprimento do disposto no item 10.2.2.

10.2.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

10.2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.2.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.2.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *“pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

10.2.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

10.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.10. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

10.2.11. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 10.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REVISÃO / REAJUSTE****11.1. Revisão**

11.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

11.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

11.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.1.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

11.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;
- b. as particularidades do contrato em vigência;
- c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

11.1.7. A análise do gestor do contrato sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e encaminhada para decisão do diretor de área ou da Diretoria Executiva, conforme alçada estatutária.

11.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

11.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

11.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.1.11. No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 11.2. Reajuste

11.2.1. Após negociação, aplica-se até no máximo o valor do **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, ou outro que o venha substituir, para o reajustamento dos preços, quando couber.

11.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

11.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, **respeitada a anualidade**, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

11.2.4. Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data da elaboração do orçamento maio/2025.

11.2.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.2.5. O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

12.2.1. A multa a que alude o item 12.2 não impede que a CESAMA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

12.3. Os valores das multas aplicadas após regular processo administrativo, a critério da CESAMA, serão descontados da garantia, quando houver, do respectivo instrumento contratual ou de seus pagamentos. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, fica facultado à CESAMA efetuar descontos de tais multas em outras contratações vigentes celebradas com o contratado. A critério da CESAMA, poderá haver a compensação da multa na forma do art. 368 e seguintes do Código Civil brasileiro ou a cobrança judicial quando for o caso.

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.3.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

12.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no item 12.2;
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

12.4.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa.

12.5. O descumprimento de cada item de Segurança e Medicina do Trabalho determinado pela Portaria 3214/78 acarretará o desconto na medição mensal sobre o valor global do Contrato de:

- ⇒ 0,1% infração nível 1;
- ⇒ 0,2% infração nível 2;
- ⇒ 0,3% infração nível 3; e
- ⇒ 0,4% infração nível 4.

12.5.1. Serão observadas as graduações existentes na NR-28 Fiscalização e Penalidades da Portaria 3214/78. Para riscos gerados não previstos nesta portaria descontar-se-á o percentual de 0,25% nas mesmas condições. Em caso de reincidência a multa será acrescida em 100% sobre a multa anterior. Poderão ainda ser feitas notificações pela CESAMA através do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho e/ou gestor do contrato.

12.5.2. A multa relativa ao descumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 poderá ser aplicada cumulativamente a multa penalidade descrita no Item 12.4 alínea "c".

12.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.4, alínea "d" poderá também ser aplicada, nos termos do artigo 84 da Lei nº13.303/16, às empresas ou aos profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar declaração ou documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução parcial ou total do contrato;

- 
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
  - n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.9.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda, média ou grave.

12.9.1.1. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se

existente, ou no impedimento de realizar inscrição cadastral, e acarretará na rescisão de contratos vigentes, ressalvadas as hipóteses a seguir:

- a. Se a rescisão acarretar maiores prejuízos ao interesse público, devendo a justificativa pela manutenção da execução contratual ser produzida pelo gestor da respectiva contratação e ratificada pela autoridade competente, salvo na hipótese de serviços contínuos em que a prorrogação/renovação contratual fica vedada.
- b. Contrato em andamento, firmado com consórcio, na hipótese de sobrevir a aplicação da penalidade de suspensão a empresa consorciada.

12.9.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.10. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

12.11. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.11.1. Da decisão final cabe recurso à instância superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

12.12. A aplicação das sanções previstas no item 12.4 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Portal de Compras do Governo Federal / SICAF e no sítio oficial da CESAMA.

12.12.1. A CONTRATADA incluída no cadastro referido no item 12.12 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

12.12.2 Serão excluídas do cadastro referido no item 12.12, a qualquer tempo, as Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

12.13. Os procedimentos para a aplicação das sanções estabelecidas neste edital encontram-se definidos no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no Manual de Convênios e Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

13.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 13.2 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

13.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.2.2 será de 90 (noventa) dias, ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

13.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia, quando houver;

- 
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

13.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4.1. Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

13.4.2. Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, a CESAMA terá o direito de:

- a. executar a garantia contratual, quando houver, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b. retenção dos créditos decorrentes da CONTRATADA ou outro crédito que a empresa tenha com a CESAMA, até o limite dos prejuízos sofridos.

13.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao fiscal do contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONFORMIDADE**

14.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

14.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção

---

(Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

14.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

14.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

14.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

14.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

14.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

14.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis

---

anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

14.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

14.11 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

14.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico [https://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas\\_arquivos/124/15747035809.pdf](https://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf) e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

14.13. Aplica-se a política de transações com partes relacionadas, quando couber, disponível para consulta no site da Cesama, no endereço eletrônico <https://cesama.com.br/transparencia/politica-de-transacoes-com-as-partes-relacionadas-2>.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

15.1.1. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

15.2. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos da Cesama e de seu banco de dados, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestação deste contrato.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução do objeto ora contratado, com cláusula de confidencialidade no contrato de trabalho ou termo de confidencialidade, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações de proteção de dados. Para tanto, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com dados pessoais firme termo de confidencialidade, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não utilizar para outros fins, com exceção ao cumprimento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA em treinar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.4. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Fica vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades que não tenha sido expressamente autorizada pela Cesama.

15.5. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções recebidas da Cesama e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.6. A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida por meio do presente contrato.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar, caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação e revogação de consentimento, o que deverá ocorrer de imediato ou, no limite, no dia útil seguinte. Caso pedido a eliminação do dado, a CONTRATADA se compromete a executar tal operação para que não haja a violação ao direito do titular dos dados.

15.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à Cesama sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no art. 48, §1º da Lei nº 13.709/2019, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas. Também deverá proceder à notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados pelo incidente.

15.9. Após o término da relação contratual, ou quando a Cesama assim solicitar, ou mediante eventual solicitação do titular, a CONTRATADA deverá eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da Cesama, dos dados que tiverem sido tratados em decorrência do CONTRATO, estendendo-se as eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa recebida na ocasião.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (01/01/2024), disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico <https://cesama.com.br/site/uploads/arquivos/3882/17038535152.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

*Licitação Eletrônica da Cesama nº 004/25 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução do Novo Recalque da Zona A, no Município de Juiz de Fora/MG.*

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – CESAMA

Eduardo Henrique Andrade de Paula  
**BLACK ENGENHARIA LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA DATA: 3686/2025 OS: CLIENTE: ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG									DATA: 01/08/2025 PÁGINA: 1 BDI: 26.44000 DESCONTO: 22,26%		
		ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA		
01					ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 226.530,33	R\$ 286.424,77
01.01					ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 193.032,61	R\$ 244.070,43
01.01.01	Este Projeto	C59160			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 193.032,61	R\$ 244.070,43	R\$ 193.032,61	R\$ 244.070,43		
01.02					PROJETOS COMPLEMENTARES							R\$ 4.961,50	R\$ 6.273,30
01.02.01	Este Projeto	COS0013			CADASTRO DE REDE (ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO)	KM	4,17	R\$ 1.189,81	R\$ 1.504,39	R\$ 4.961,50	R\$ 6.273,30		
01.03					CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 28.536,22	R\$ 36.081,04
01.03.01	SINAPI MG 05/2025	103689			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,50	R\$ 392,89	R\$ 496,77	R\$ 2.946,67	R\$ 3.725,77		
01.03.02	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-50155			LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO ( 110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/ HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	R\$ 699,66	R\$ 884,65	R\$ 4.197,96	R\$ 5.307,90		
01.03.03	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-50137			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	3,00	R\$ 1.222,02	R\$ 1.545,12	R\$ 3.666,06	R\$ 4.635,36		
01.03.04	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16348			LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	R\$ 1.282,32	R\$ 1.621,36	R\$ 7.693,92	R\$ 9.728,16		
01.03.05	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16350			LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	R\$ 623,50	R\$ 788,35	R\$ 3.741,00	R\$ 4.730,10		
01.03.06	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16351			LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	R\$ 928,86	R\$ 1.174,44	R\$ 5.573,16	R\$ 7.046,64		
01.03.07	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16356			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	un	1,00	R\$ 239,15	R\$ 302,37	R\$ 239,15	R\$ 302,37		
01.03.08	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16358			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	R\$ 239,15	R\$ 302,37	R\$ 239,15	R\$ 302,37		
01.03.09	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-16359			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	un	1,00	R\$ 239,15	R\$ 302,37	R\$ 239,15	R\$ 302,37		
02					EXECUÇÃO DA OBRA							R\$ 2.852.776,92	R\$ 3.482.767,23
02.01					SINALIZAÇÃO							R\$ 5.419,80	R\$ 6.821,70
02.01.01	DNIT MG 04/2025	5213383			Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	480,00	R\$ 0,62	R\$ 0,79	R\$ 297,60	R\$ 379,20		
02.01.02	DNIT MG 04/2025	5213383			Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	960,00	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 576,00	R\$ 729,60		

CESAMA água é vida		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA DATAGED 3686/2025 OS: CLIENTE: ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG								MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO	
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA	DATA: 01/08/2025 PÁGINA: 1 BDI: 26,44000 DESCONTO: 22,26%	
02.01.03	DNIT MG 04/2025	5212558	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	480,00	R\$ 2,87	R\$ 3,63	R\$ 1.377,60	R\$ 1.742,40		
02.01.04	DNIT MG 04/2025	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	480,00	R\$ 3,02	R\$ 3,81	R\$ 1.449,60	R\$ 1.828,80		
02.01.05	DNIT MG 04/2025	5213842	Fita zebraada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	M	8400,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 756,00	R\$ 924,00		
02.01.06	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO , FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	90,00	R\$ 10,70	R\$ 13,53	R\$ 963,00	R\$ 1.217,70		
02.02	DEMOLIÇÕES E RECOMPOSIÇÕES							R\$ 481.879,80	R\$ 609.244,47		
02.02.01	SINAPI MG 05/2025	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	225,40	R\$ 1.925,02	R\$ 2.434,00	R\$ 433.899,50	R\$ 548.623,60		
02.02.02	SINAPI MG 05/2025	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	338,11	R\$ 7,51	R\$ 9,49	R\$ 2.539,20	R\$ 3.208,66		
02.02.03	SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	293,03	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 1.810,92	R\$ 2.291,49		
02.02.04	SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12830,75	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 30.280,57	R\$ 38.235,63		
02.02.05	CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO	M3	338,11	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 6.136,69	R\$ 7.756,24		
02.02.06	SUDECAP MG 04/2025	20.12.01	PINTURA: PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	3756,73	R\$ 1,92	R\$ 2,43	R\$ 7.212,92	R\$ 9.128,85		
02.03	ESCAVAÇÃO, REATERRO E PREPARO DE FUNDO DE VALA							R\$ 387.212,46	R\$ 489.395,84		
02.03.01	SINAPI MG 05/2025	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5006,34	R\$ 12,73	R\$ 16,09	R\$ 63.730,70	R\$ 80.552,01		
02.03.02	SINAPI MG 05/2025	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	625,79	R\$ 10,89	R\$ 13,77	R\$ 6.814,85	R\$ 8.617,12		
02.03.03	SINAPI MG 05/2025	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	56,65	R\$ 10,76	R\$ 13,61	R\$ 609,55	R\$ 771,00		
02.03.04	SINAPI MG 05/2025	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,08	R\$ 9,85	R\$ 12,46	R\$ 69,73	R\$ 88,21		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								<b>DATA:</b> 01/08/2025 <b>PÁGINA:</b> 1 <b>BDI:</b> 26,44000 <b>DESCONTO:</b> 22,26%	
		OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA		MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO		OS: CLIENTE:		ENDERECO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora		UF: MG	
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA	
02.03.05	SINAPI MG 05/2025	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		M2	3756,73	R\$ 5,39	R\$ 6,81	R\$ 20.248,77	R\$ 25.583,33	
02.03.06	Este Projeto	CMT0001	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM MISTURA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		M3	667,86	R\$ 145,31	R\$ 183,73	R\$ 97.046,73	R\$ 122.705,91	
02.03.07	Este Projeto	CMT0002	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM MISTURA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023		M3	83,48	R\$ 140,60	R\$ 177,76	R\$ 11.737,28	R\$ 14.839,40	
02.03.08	SINAPI MG 05/2025	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO. AF_08/2023		M3	4338,48	R\$ 20,46	R\$ 25,86	R\$ 88.765,30	R\$ 112.193,09	
02.03.09	SINAPI MG 05/2025	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO AF_08/2023		M3	542,31	R\$ 15,75	R\$ 19,90	R\$ 8.541,38	R\$ 10.791,96	
02.03.10	SINAPI MG 05/2025	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO AF_08/2023		M3	56,65	R\$ 13,40	R\$ 16,93	R\$ 759,11	R\$ 959,08	
02.03.11	SINAPI MG 05/2025	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO. AF_08/2023		M3	7,08	R\$ 10,89	R\$ 13,76	R\$ 77,10	R\$ 97,42	
02.03.12	SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	1953,50	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 12.072,63	R\$ 15.276,37	
02.03.13	SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	25004,80	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 59.011,32	R\$ 74.514,30	
02.03.14	CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO		M3	976,75	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 17.728,01	R\$ 22.406,64	
02.04	ESCORAMENTO								R\$ 276.009,96	R\$ 348.881,78	
02.04.01	SINAPI MG 05/2025	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020		M2	12155,85	R\$ 21,25	R\$ 26,86	R\$ 258.311,81	R\$ 326.506,13	
02.04.02	SINAPI MG 05/2025	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020		M2	58,50	R\$ 16,71	R\$ 21,12	R\$ 977,53	R\$ 1.235,52	
02.04.03	SINAPI MG 05/2025	101576	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020		M2	360,00	R\$ 38,97	R\$ 49,27	R\$ 14.029,20	R\$ 17.737,20	
02.04.04	SINAPI MG 05/2025	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020		M2	83,12	R\$ 32,38	R\$ 40,94	R\$ 2.691,42	R\$ 3.402,93	
02.05	ESTRUTURAS DE CONCRETO								R\$ 210.018,23	R\$ 263.877,48	
02.05.01	INTERLIGAÇÕES 01, 05 E 06 E DERIVAÇÕES 01, 02, 03, 04 E 05								R\$ 73.756,81	R\$ 93.138,27	

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								<b>DATA:</b> 01/08/2025 <b>PÁGINA:</b> 1 <b>BDI:</b> 26,44000 <b>DESCONTO:</b> 22,26%	
		OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA DATAGED 3686/2025		OS: CLIENTE:		MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO					
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA	
02.05.01.01	02.05.01.01 ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO								R\$ 8.156,65	R\$ 10.309,36	
02.05.01.01.01	SINAPI MG 05/2025	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	15,84	R\$ 10,89	R\$ 13,77	R\$ 172,49	R\$ 218,11		
02.05.01.01.02	SINAPI MG 05/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,56	R\$ 7,57	R\$ 9,57	R\$ 79,93	R\$ 101,05		
02.05.01.01.03	SINAPI MG 05/2025	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,65	R\$ 10,76	R\$ 13,61	R\$ 114,59	R\$ 144,94		
02.05.01.01.04	SINAPI MG 05/2025	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,24	R\$ 9,85	R\$ 12,46	R\$ 91,01	R\$ 115,13		
02.05.01.01.05	SINAPI MG 05/2025	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,28	R\$ 7,07	R\$ 8,94	R\$ 37,32	R\$ 47,20		
02.05.01.01.06	SINAPI MG 05/2025	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	26,40	R\$ 5,39	R\$ 6,81	R\$ 142,29	R\$ 179,78		
02.05.01.01.07	SINAPI MG 05/2025	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	7,04	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 18,72	R\$ 23,65		
02.05.01.01.08	SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	67,04	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 414,30	R\$ 524,25		
02.05.01.01.09	SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	938,54	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 2.214,95	R\$ 2.796,84		
02.05.01.01.10	CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO	M3	67,04	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 1.216,77	R\$ 1.537,89		
02.05.01.01.11	SINAPI MG 05/2025	101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	52,80	R\$ 48,33	R\$ 61,11	R\$ 2.551,82	R\$ 3.226,60		
02.05.01.01.12	SINAPI MG 05/2025	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	26,40	R\$ 41,76	R\$ 52,80	R\$ 1.102,46	R\$ 1.393,92		
02.05.01.02	02.05.01.02 EXECUÇÃO DAS CAIXAS								R\$ 65.600,16	R\$ 82.828,91	
02.05.01.02.01	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ( DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	106,56	R\$ 217,36	R\$ 274,83	R\$ 23.161,88	R\$ 29.285,88		
02.05.01.02.02	SINAPI MG 05/2025	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	4,40	R\$ 109,04	R\$ 137,87	R\$ 479,77	R\$ 606,62		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA: 01/08/2025 PÁGINA: 1 BDI: 26,44000 DESCONTO: 22,26%
		<b>OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA</b> <b>DATAGED 3686/2025 OS: CLIENTE:</b> <b>ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG</b>								
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA	
02.05.01.02.03	SINAPI MG 05/2025	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	5,02	R\$ 172,08	R\$ 217,57	R\$ 863,84	R\$ 1.092,20	
02.05.01.02.04	SINAPI MG 05/2025	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	13,12	R\$ 116,29	R\$ 147,04	R\$ 1.525,72	R\$ 1.929,16	
02.05.01.02.05	SINAPI MG 05/2025	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	531,02	R\$ 12,15	R\$ 15,36	R\$ 6.451,89	R\$ 8.156,46	
02.05.01.02.06	SINAPI MG 05/2025	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	6,64	R\$ 509,25	R\$ 643,90	R\$ 3.381,42	R\$ 4.275,49	
02.05.01.02.07	SINAPI MG 05/2025	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	42,37	R\$ 5,76	R\$ 7,29	R\$ 244,05	R\$ 308,87	
02.05.01.02.08	SINAPI MG 05/2025	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	21,35	R\$ 48,34	R\$ 61,12	R\$ 1.032,05	R\$ 1.304,91	
02.05.01.02.09	SINAPI MG 05/2025	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	95,04	R\$ 4,31	R\$ 5,44	R\$ 409,62	R\$ 517,01	
02.05.01.02.10	SINAPI MG 05/2025	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	118,08	R\$ 4,34	R\$ 5,48	R\$ 512,46	R\$ 647,07	
02.05.01.02.11	SINAPI MG 05/2025	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	213,12	R\$ 31,46	R\$ 39,78	R\$ 6.704,75	R\$ 8.477,91	
02.05.01.02.12	SINAPI MG 05/2025	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,26	R\$ 41,80	R\$ 52,85	R\$ 2.560,66	R\$ 3.237,59	
02.05.01.02.13	SINAPI MG 05/2025	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	698,21	R\$ 8,96	R\$ 11,32	R\$ 6.255,96	R\$ 7.903,73	
02.05.01.02.14	SINAPI MG 05/2025	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	8,73	R\$ 791,21	R\$ 1.000,40	R\$ 6.907,26	R\$ 8.733,49	
02.05.01.02.15	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	8,00	R\$ 499,65	R\$ 631,76	R\$ 3.997,20	R\$ 5.054,08	
02.05.01.02.16	CESAMA	01819300072	TAMPAO FoFo P/ REGISTRO (CX.ARTICULADA C/200 X 110 X 125MM) - CÔNICO (CASCA DE BURRO)	UN	13,00	R\$ 85,51	R\$ 99,88	R\$ 1.111,63	R\$ 1.298,44	
02.05.02			INTERLIGAÇÕES 02 E 03					R\$ 37.263,07	R\$ 47.067,43	
02.05.02.01			ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO					R\$ 4.595,50	R\$ 5.808,15	
02.05.02.01.01	SINAPI MG 05/2025	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,28	R\$ 12,71	R\$ 16,07	R\$ 67,10	R\$ 84,84	

ITEM		ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA
02.05.02.01.02		SINAPI MG 05/2025	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,58	R\$ 10,89	R\$ 13,77	R\$ 93,43	R\$ 118,14
02.05.02.01.03		SINAPI MG 05/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,28	R\$ 7,57	R\$ 9,57	R\$ 39,96	R\$ 50,52
02.05.02.01.04		SINAPI MG 05/2025	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,32	R\$ 10,76	R\$ 13,61	R\$ 57,24	R\$ 72,40
02.05.02.01.05		SINAPI MG 05/2025	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	4,62	R\$ 9,85	R\$ 12,46	R\$ 45,50	R\$ 57,56
02.05.02.01.06		SINAPI MG 05/2025	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,64	R\$ 7,07	R\$ 8,94	R\$ 18,66	R\$ 23,60
02.05.02.01.07		SINAPI MG 05/2025	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	13,20	R\$ 5,39	R\$ 6,81	R\$ 71,14	R\$ 89,89
02.05.02.01.08		SINAPI MG 05/2025	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,52	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 9,36	R\$ 11,82
02.05.02.01.09		SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	41,24	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 254,86	R\$ 322,49
02.05.02.01.10		SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	577,38	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 1.362,61	R\$ 1.720,59
02.05.02.01.11		CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO	M3	41,24	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 748,50	R\$ 946,04
02.05.02.01.12		SINAPI MG 05/2025	101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	26,40	R\$ 48,33	R\$ 61,11	R\$ 1.275,91	R\$ 1.613,30
02.05.02.01.13		SINAPI MG 05/2025	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	13,20	R\$ 41,76	R\$ 52,80	R\$ 551,23	R\$ 696,96
02.05.02.02		EXECUÇÃO DAS CAIXAS						R\$ 32.667,57	R\$ 41.259,28	
02.05.02.02.01		SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ( DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	53,28	R\$ 217,36	R\$ 274,83	R\$ 11.580,94	R\$ 14.642,94
02.05.02.02.02		SINAPI MG 05/2025	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	2,20	R\$ 109,04	R\$ 137,87	R\$ 239,88	R\$ 303,31

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA: 01/08/2025 PÁGINA: 1 BDI: 26,44000 DESCONTO: 22,26%	
		OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA DATA: 3686/2025 OS: CLIENTE: ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA		
02.05.02.02.03	SINAPI MG 05/2025	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,51	R\$ 172,08	R\$ 217,57	R\$ 431,92	R\$ 546,10		
02.05.02.02.04	SINAPI MG 05/2025	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	6,56	R\$ 116,29	R\$ 147,04	R\$ 762,86	R\$ 964,58		
02.05.02.02.05	SINAPI MG 05/2025	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	265,51	R\$ 12,15	R\$ 15,36	R\$ 3.225,94	R\$ 4.078,23		
02.05.02.02.06	SINAPI MG 05/2025	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,32	R\$ 509,25	R\$ 643,90	R\$ 1.690,71	R\$ 2.137,74		
02.05.02.02.07	SINAPI MG 05/2025	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	21,19	R\$ 5,76	R\$ 7,29	R\$ 122,05	R\$ 154,47		
02.05.02.02.08	SINAPI MG 05/2025	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	10,67	R\$ 48,34	R\$ 61,12	R\$ 515,78	R\$ 652,15		
02.05.02.02.09	SINAPI MG 05/2025	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	47,52	R\$ 4,31	R\$ 5,44	R\$ 204,81	R\$ 258,50		
02.05.02.02.10	SINAPI MG 05/2025	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	59,04	R\$ 4,34	R\$ 5,48	R\$ 256,23	R\$ 323,53		
02.05.02.02.11	SINAPI MG 05/2025	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	106,56	R\$ 31,46	R\$ 39,78	R\$ 3.352,37	R\$ 4.238,95		
02.05.02.02.12	SINAPI MG 05/2025	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	30,63	R\$ 41,80	R\$ 52,85	R\$ 1.280,33	R\$ 1.618,79		
02.05.02.02.13	SINAPI MG 05/2025	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	349,10	R\$ 8,96	R\$ 11,32	R\$ 3.127,93	R\$ 3.951,81		
02.05.02.02.14	SINAPI MG 05/2025	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,36	R\$ 791,21	R\$ 1.000,40	R\$ 3.449,67	R\$ 4.361,74		
02.05.02.02.15	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	4,00	R\$ 499,65	R\$ 631,76	R\$ 1.998,60	R\$ 2.527,04		
02.05.02.02.16	CESAMA	01819300072	TAMPAO FoFo P/ REGISTRO (CX.ARTICULADA C/200 X 110 X 125MM) - CÔNICO (CASCA DE BURRO)	UN	5,00	R\$ 85,51	R\$ 99,88	R\$ 427,55	R\$ 499,40		
02.05.03	INTERLIGAÇÃO 04									R\$ 11.175,75	R\$ 14.112,10
02.05.03.01	ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO									R\$ 1.311,13	R\$ 1.657,11
02.05.03.01.01	SINAPI MG 05/2025	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,16	R\$ 10,89	R\$ 13,77	R\$ 23,52	R\$ 29,74		

ITEM		ORIGEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA
02.05.03.01.02		SINAPI MG 05/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,52	R\$ 7,57	R\$ 9,57	R\$ 19,07	R\$ 24,11
02.05.03.01.03		SINAPI MG 05/2025	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,64	R\$ 10,76	R\$ 13,61	R\$ 17,64	R\$ 22,32
02.05.03.01.04		SINAPI MG 05/2025	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,43	R\$ 9,85	R\$ 12,46	R\$ 14,08	R\$ 17,81
02.05.03.01.05		SINAPI MG 05/2025	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,43	R\$ 7,07	R\$ 8,94	R\$ 10,11	R\$ 12,78
02.05.03.01.06		SINAPI MG 05/2025	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,60	R\$ 5,39	R\$ 6,81	R\$ 19,40	R\$ 24,51
02.05.03.01.07		SINAPI MG 05/2025	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,68	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 4,46	R\$ 5,64
02.05.03.01.08		SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,93	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 73,72	R\$ 93,29
02.05.03.01.09		SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	167,06	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 394,26	R\$ 497,83
02.05.03.01.10		CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO	M3	11,93	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 216,52	R\$ 273,67
02.05.03.01.11		SINAPI MG 05/2025	101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	7,20	R\$ 48,33	R\$ 61,11	R\$ 347,97	R\$ 439,99
02.05.03.01.12		SINAPI MG 05/2025	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	4,08	R\$ 41,76	R\$ 52,80	R\$ 170,38	R\$ 215,42
02.05.03.02		EXECUÇÃO DAS CAIXAS						R\$ 9.864,62	R\$ 12.454,99	
02.05.03.02.01		SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ( DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	15,96	R\$ 217,36	R\$ 274,83	R\$ 3.469,06	R\$ 4.386,28
02.05.03.02.02		SINAPI MG 05/2025	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	0,55	R\$ 109,04	R\$ 137,87	R\$ 59,97	R\$ 75,82
02.05.03.02.03		SINAPI MG 05/2025	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,79	R\$ 172,08	R\$ 217,57	R\$ 135,94	R\$ 171,88
02.05.03.02.04		SINAPI MG 05/2025	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,84	R\$ 116,29	R\$ 147,04	R\$ 213,97	R\$ 270,55

ITEM		ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA
02.05.03.02.05	SINAPI MG 05/2025	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021		KG	83,98	R\$ 12,15	R\$ 15,36	R\$ 1.020,35	R\$ 1.289,93
02.05.03.02.06	SINAPI MG 05/2025	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021		M3	1,05	R\$ 509,25	R\$ 643,90	R\$ 534,71	R\$ 676,09
02.05.03.02.07	SINAPI MG 05/2025	92804	CORTÉ E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022		KG	5,30	R\$ 5,76	R\$ 7,29	R\$ 30,52	R\$ 38,63
02.05.03.02.08	SINAPI MG 05/2025	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021		M2	3,57	R\$ 48,34	R\$ 61,12	R\$ 172,57	R\$ 218,19
02.05.03.02.09	SINAPI MG 05/2025	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022		M2	14,44	R\$ 4,31	R\$ 5,44	R\$ 62,23	R\$ 78,55
02.05.03.02.10	SINAPI MG 05/2025	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022		M2	17,48	R\$ 4,34	R\$ 5,48	R\$ 75,86	R\$ 95,79
02.05.03.02.11	SINAPI MG 05/2025	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		M2	31,92	R\$ 31,46	R\$ 39,78	R\$ 1.004,20	R\$ 1.269,77
02.05.03.02.12	SINAPI MG 05/2025	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		M2	9,13	R\$ 41,80	R\$ 52,85	R\$ 381,63	R\$ 482,52
02.05.03.02.13	SINAPI MG 05/2025	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	107,68	R\$ 8,96	R\$ 11,32	R\$ 964,81	R\$ 1.218,93
02.05.03.02.14	SINAPI MG 05/2025	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		M3	1,35	R\$ 791,21	R\$ 1.000,40	R\$ 1.068,13	R\$ 1.350,54
02.05.03.02.15	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA		un	1,00	R\$ 499,65	R\$ 631,76	R\$ 499,65	R\$ 631,76
02.05.03.02.16	CESAMA	01819300072	TAMPAO FoFo P/ REGISTRO (CX.ARTICULADA C/200 X 110 X 125MM) - CÔNICO (CASCA DE BURRO)		UN	2,00	R\$ 85,51	R\$ 99,88	R\$ 171,02	R\$ 199,76
02.05.04	VENTOSA E DESCARGA								R\$ 16.802,42	R\$ 21.234,03
02.05.04.01	ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO								R\$ 1.742,52	R\$ 2.202,44
02.05.04.01.01	SINAPI MG 05/2025	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		M3	3,42	R\$ 10,89	R\$ 13,77	R\$ 37,24	R\$ 47,09
02.05.04.01.02	SINAPI MG 05/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		M3	2,28	R\$ 7,57	R\$ 9,57	R\$ 17,25	R\$ 21,81

CESAMA água é vida		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA DATAGED 3686/2025 OS: CLIENTE: ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG								MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO	
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA	DATA: 01/08/2025 PÁGINA: 1 BDI: 26,44000 DESCONTO: 22,26%	
02.05.04.01.03	SINAPI MG 05/2025	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,30	R\$ 10,76	R\$ 13,61	R\$ 13,98	R\$ 17,69		
02.05.04.01.04	SINAPI MG 05/2025	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,26	R\$ 9,85	R\$ 12,46	R\$ 22,26	R\$ 28,15		
02.05.04.01.05	SINAPI MG 05/2025	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,29	R\$ 7,07	R\$ 8,94	R\$ 9,12	R\$ 11,53		
02.05.04.01.06	SINAPI MG 05/2025	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,70	R\$ 5,39	R\$ 6,81	R\$ 30,72	R\$ 38,81		
02.05.04.01.07	SINAPI MG 05/2025	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,52	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 4,04	R\$ 5,10		
02.05.04.01.08	SINAPI MG 05/2025	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,72	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 84,78	R\$ 107,29		
02.05.04.01.09	SINAPI MG 05/2025	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	192,12	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 453,40	R\$ 572,51		
02.05.04.01.10	CESAMA	IOS0001	TAXA DE DESCARTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM BOTA-FORA LICENCIADO	M3	13,72	R\$ 18,15	R\$ 22,94	R\$ 249,01	R\$ 314,73		
02.05.04.01.11	SINAPI MG 05/2025	101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	11,40	R\$ 48,33	R\$ 61,11	R\$ 550,96	R\$ 696,65		
02.05.04.01.12	SINAPI MG 05/2025	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR QUIGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	6,46	R\$ 41,76	R\$ 52,80	R\$ 269,76	R\$ 341,08		
02.05.04.02		EXECUÇÃO DAS CAIXAS								R\$ 15.059,90	R\$ 19.031,59
02.05.04.02.01	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ( DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	25,84	R\$ 217,36	R\$ 274,83	R\$ 5.616,58	R\$ 7.101,60		
02.05.04.02.02	SINAPI MG 05/2025	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1,10	R\$ 109,04	R\$ 137,87	R\$ 119,94	R\$ 151,65		
02.05.04.02.03	SINAPI MG 05/2025	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,08	R\$ 172,08	R\$ 217,57	R\$ 185,84	R\$ 234,97		
02.05.04.02.04	SINAPI MG 05/2025	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	3,04	R\$ 116,29	R\$ 147,04	R\$ 353,52	R\$ 447,00		
02.05.04.02.05	SINAPI MG 05/2025	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	114,51	R\$ 12,15	R\$ 15,36	R\$ 1.391,29	R\$ 1.758,87		
02.05.04.02.06	SINAPI MG 05/2025	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,43	R\$ 509,25	R\$ 643,90	R\$ 728,22	R\$ 920,77		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								<b>DATA:</b> 01/08/2025 <b>PÁGINA:</b> 1 <b>BDI:</b> 26,44000 <b>DESCONTO:</b> 22,26%	
		OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA		MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO		OS: CLIENTE:		ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG			
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA		
02.05.04.02.07	SINAPI MG 05/2025	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	10,59	R\$ 5,76	R\$ 7,29	R\$ 60,99	R\$ 77,20		
02.05.04.02.08	SINAPI MG 05/2025	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	4,43	R\$ 48,34	R\$ 61,12	R\$ 214,14	R\$ 270,76		
02.05.04.02.09	SINAPI MG 05/2025	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	22,80	R\$ 4,31	R\$ 5,44	R\$ 98,26	R\$ 124,03		
02.05.04.02.10	SINAPI MG 05/2025	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	28,88	R\$ 4,34	R\$ 5,48	R\$ 125,33	R\$ 158,26		
02.05.04.02.11	SINAPI MG 05/2025	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	51,68	R\$ 31,46	R\$ 39,78	R\$ 1.625,85	R\$ 2.055,83		
02.05.04.02.12	SINAPI MG 05/2025	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,72	R\$ 41,80	R\$ 52,85	R\$ 573,49	R\$ 725,10		
02.05.04.02.13	SINAPI MG 05/2025	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,95	R\$ 8,96	R\$ 11,32	R\$ 1.370,43	R\$ 1.731,39		
02.05.04.02.14	SINAPI MG 05/2025	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,91	R\$ 791,21	R\$ 1.000,40	R\$ 1.511,21	R\$ 1.910,76		
02.05.04.02.15	SETOP LESTE MG 01/2025	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	2,00	R\$ 499,65	R\$ 631,76	R\$ 999,30	R\$ 1.263,52		
02.05.04.02.16	CESAMA	01819300072	TAMPÃO FoFo P/ REGISTRO (CX.ARTICULADA C/200 X 110 X 125MM) - CÔNICO (CASCA DE BURRO)	UN	1,00	R\$ 85,51	R\$ 99,88	R\$ 85,51	R\$ 99,88		
02.05.05	BLOCOS DE ANCORAGEM								R\$ 71.020,18	R\$ 88.325,65	
02.05.05.01	SINAPI MG 05/2025	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	131,88	R\$ 64,50	R\$ 81,55	R\$ 8.506,26	R\$ 10.754,81		
02.05.05.02	SINAPI MG 05/2025	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71,24	R\$ 14,17	R\$ 17,92	R\$ 1.009,47	R\$ 1.276,62		
02.05.05.03	SINAPI MG 05/2025	00032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	71,24	R\$ 6,18	R\$ 7,22	R\$ 440,26	R\$ 514,35		
02.05.05.04	SINAPI MG 05/2025	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2270,88	R\$ 12,57	R\$ 15,89	R\$ 28.544,96	R\$ 36.084,28		
02.05.05.05	CESAMA	00033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	2270,88	R\$ 6,49	R\$ 7,58	R\$ 14.738,01	R\$ 17.213,27		
02.05.05.06	SINAPI MG 05/2025	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	28,39	R\$ 626,32	R\$ 791,91	R\$ 17.781,22	R\$ 22.482,32		
02.06	ASENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES								R\$ 1.397.698,11	R\$ 1.645.126,21	
02.06.01	SINAPI MG 05/2025	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	4174,15	R\$ 8,10	R\$ 10,23	R\$ 33.810,61	R\$ 42.701,55		
02.06.02	CESAMA	01807500098	CURVA C/ BOLSAS FoFo JE 90° DN 300MM	UN	2,00	R\$ 1.686,50	R\$ 1.969,83	R\$ 3.373,00	R\$ 3.939,66		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								<b>DATA:</b> 01/08/2025 <b>PÁGINA:</b> 1 <b>BDI:</b> 26,44000 <b>DESCONTO:</b> 22,26%	
		OBRA: EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA - RECALQUE ZONA A - JARDIM DA SERRA		MÊS/BASE: 05/2025 - ONERADO		OS: CLIENTE:		ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO DO NASCIMENTO AEROPORTO CIDADE: Juiz de Fora UF: MG			
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA		
02.06.03	CESAMA	01807700054	CURVA C/ FLANGES FoFo 90° DN 100MM - PN10/16	UN	2,00	R\$ 336,51	R\$ 393,04	R\$ 673,02	R\$ 786,08		
02.06.04	CESAMA	01807500055	CURVA C/ BOLSAS FoFo JE 90° DN 100MM	UN	2,00	R\$ 294,53	R\$ 344,01	R\$ 589,06	R\$ 688,02		
02.06.05	CESAMA	01807500012	CURVA C/ BOLSAS FoFo JE 45° DN 300MM	UN	6,00	R\$ 1.176,89	R\$ 1.488,06	R\$ 7.061,34	R\$ 8.928,36		
02.06.06	CESAMA	01807500020	CURVA C/ BOLSAS FoFo JE 22°30° DN 300MM	UN	12,00	R\$ 932,65	R\$ 1.089,33	R\$ 11.191,80	R\$ 13.071,96		
02.06.07	CESAMA	01807500435	CURVA C/ BOLSAS FoFo JE 11° DN 300MM PN16	UN	3,00	R\$ 770,40	R\$ 899,82	R\$ 2.311,20	R\$ 2.699,46		
02.06.08	CESAMA	01820000090	TE C/ FLANGES FoFo DN 300MM X 300MM - PN10	UN	5,00	R\$ 3.240,17	R\$ 4.096,88	R\$ 16.200,85	R\$ 20.484,40		
02.06.09	CESAMA	01820000095	TE C/ FLANGES FoFo DN 300MM X 300MM - PN16	UN	1,00	R\$ 3.301,95	R\$ 3.856,67	R\$ 3.301,95	R\$ 3.856,67		
02.06.10	CESAMA	01820000589	TE C/ FLANGES FoFo DN 200MM X 200MM - PN10	UN	2,00	R\$ 1.034,05	R\$ 1.207,77	R\$ 2.068,10	R\$ 2.415,54		
02.06.11	CESAMA	01819800301	TE C/ BOLSAS E FLANGE FoFo JE DE 300 X 100MM	UN	2,00	R\$ 1.549,35	R\$ 1.809,64	R\$ 3.098,70	R\$ 3.619,28		
02.06.12	CESAMA	01820000375	TE C/ FLANGES FoFo DN 300MM X 200MM - PN10	UN	5,00	R\$ 3.003,98	R\$ 3.798,22	R\$ 15.019,90	R\$ 18.991,10		
02.06.13	CESAMA	01820000260	TE C/ FLANGES FoFo DN 300MM X 100MM - PN16	UN	1,00	R\$ 2.773,52	R\$ 3.239,47	R\$ 2.773,52	R\$ 3.239,47		
02.06.14	CESAMA	01816800018	REDUCAO FoFo C/ BOLSAS DN 300MM X 200MM PN 10	UN	4,00	R\$ 2.186,03	R\$ 2.553,28	R\$ 8.744,12	R\$ 10.213,12		
02.06.15	CESAMA	01816800019	REDUCAO FoFo C/ BOLSAS DN 300MM X 250MM PN 10	UN	2,00	R\$ 3.155,09	R\$ 3.685,14	R\$ 6.310,18	R\$ 7.370,28		
02.06.16	CESAMA	01808000195	EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA FoFo JE 300MM - PN10	UN	23,00	R\$ 970,12	R\$ 1.133,10	R\$ 22.312,76	R\$ 26.061,30		
02.06.17	CESAMA	01808000013	EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA FoFo JE 300MM - PN10/16	UN	3,00	R\$ 1.010,23	R\$ 1.179,94	R\$ 3.030,69	R\$ 3.539,82		
02.06.18	CESAMA	01808000021	EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA FoFo JE 200MM - PN10	UN	8,00	R\$ 542,27	R\$ 633,37	R\$ 4.338,16	R\$ 5.066,96		
02.06.19	CESAMA	01808000064	EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA FoFo JE 100MM - PN10/16	UN	2,00	R\$ 283,30	R\$ 358,20	R\$ 566,60	R\$ 716,40		
02.06.20	CESAMA	01814400028	LUVA DE CORRER FoFo JE DN 300MM	UN	2,00	R\$ 1.169,74	R\$ 1.366,25	R\$ 2.339,48	R\$ 2.732,50		
02.06.21	CESAMA	01814400036	LUVA DE CORRER FoFo JE DN 250MM	UN	1,00	R\$ 891,17	R\$ 1.040,88	R\$ 891,17	R\$ 1.040,88		
02.06.22	CESAMA	01814400087	LUVA DE CORRER FoFo JE DN 200MM	UN	2,00	R\$ 625,52	R\$ 730,60	R\$ 1.251,04	R\$ 1.461,20		
02.06.23	CESAMA	01818200020	REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/FoFo DN 300MM - PN 10	UN	9,00	R\$ 6.178,93	R\$ 7.216,98	R\$ 55.610,37	R\$ 64.952,82		
02.06.24	CESAMA	01818200023	REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/FoFo DN 300MM	UN	2,00	R\$ 6.301,72	R\$ 7.360,41	R\$ 12.603,44	R\$ 14.720,82		
02.06.25	CESAMA	01818200203	REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/ FoFo DN 200MM - PN10	UN	7,00	R\$ 2.249,76	R\$ 2.627,72	R\$ 15.748,32	R\$ 18.394,04		
02.06.26	CESAMA	01818200058	REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/FoFo DN 100MM - PN 10/16	UN	3,00	R\$ 941,33	R\$ 1.099,47	R\$ 2.823,99	R\$ 3.298,41		
02.06.27	CESAMA	01823500021	VENTOSA TRIPLOCA FUNCAO C/ FLANGE DN 100MM PN -10/16	UN	1,00	R\$ 2.138,52	R\$ 2.497,79	R\$ 2.138,52	R\$ 2.497,79		
02.06.28	CESAMA	01805100068	CAP FoFo JE DN 300MM	UN	2,00	R\$ 1.118,69	R\$ 1.306,63	R\$ 2.237,38	R\$ 2.613,26		
02.06.29	CESAMA	01805100050	CAP FoFo JE DN 200MM	UN	3,00	R\$ 365,08	R\$ 426,41	R\$ 1.095,24	R\$ 1.279,23		
02.06.30	CESAMA	01821100885	TUBO C/ FLANGE E PONTA FoFo PN10/16 DN300 (CONJUNTO DE PEÇAS)	UN	1,00	R\$ 8.200,44	R\$ 9.578,11	R\$ 8.200,44	R\$ 9.578,11		
02.06.31	CESAMA	01821100344	TUBO C/ FLANGE E PONTA F.F. DN 200MM - PN10 (CONJUNTO DE PEÇAS)	UN	1,00	R\$ 5.600,33	R\$ 6.541,19	R\$ 5.600,33	R\$ 6.541,19		
02.06.32	CESAMA	01732000005	TUBO C/ PONTA E BOLSA PVC-O PN 12,5 JE DN 300	M	3696,00	R\$ 243,06	R\$ 283,89	R\$ 898.349,76	R\$ 1.049.257,44		
02.06.33	CESAMA	01732000009	TUBO C/ PONTA E BOLSA PVC-O PN 16 JE DN 300	M	504,00	R\$ 360,86	R\$ 421,48	R\$ 181.873,44	R\$ 212.425,92		
02.06.34	CESAMA	01732000007	TUBO C/ PONTA E BOLSA PVC-O PN 12,5 JE DN 100	M	24,00	R\$ 33,37	R\$ 38,97	R\$ 800,88	R\$ 935,28		
02.06.35	SINAPI MG 05/2025	105251	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	R\$ 14,64	R\$ 18,51	R\$ 29,28	R\$ 37,02		
02.06.36	SINAPI MG 05/2025	105392	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	5,00	R\$ 16,39	R\$ 20,72	R\$ 81,95	R\$ 103,60		
02.06.37	SINAPI MG 05/2025	105393	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	R\$ 19,71	R\$ 24,92	R\$ 19,71	R\$ 24,92		

ITEM		ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO UNITÁRIO	PREÇO VENDA UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CUSTO	PREÇO TOTAL DE VENDA
02.06.38	SINAPI MG 05/2025	105394	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024		UN	10,00	R\$ 23,01	R\$ 29,09	R\$ 230,10	R\$ 290,90
02.06.39	SINAPI MG 05/2025	105255	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024		UN	23,00	R\$ 33,70	R\$ 42,60	R\$ 775,10	R\$ 979,80
02.06.40	SINAPI MG 05/2025	103106	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		UN	8,00	R\$ 47,46	R\$ 60,00	R\$ 379,68	R\$ 480,00
02.06.41	SINAPI MG 05/2025	103108	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		UN	15,00	R\$ 86,33	R\$ 109,15	R\$ 1.294,95	R\$ 1.637,25
02.06.42	SINAPI MG 05/2025	103110	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		UN	37,00	R\$ 161,69	R\$ 204,44	R\$ 5.982,53	R\$ 7.564,28
02.06.43	SINAPI MG 05/2025	103124	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		UN	2,00	R\$ 122,22	R\$ 154,53	R\$ 244,44	R\$ 309,06
02.06.44	SINAPI MG 05/2025	103126	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		UN	14,00	R\$ 235,28	R\$ 297,49	R\$ 3.293,92	R\$ 4.164,86
02.06.45	SINAPI MG 05/2025	103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		M	2,40	R\$ 20,72	R\$ 26,19	R\$ 49,72	R\$ 62,85
02.06.46	SINAPI MG 05/2025	103094	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021		M	2,70	R\$ 36,36	R\$ 45,97	R\$ 98,17	R\$ 124,11
02.06.47	SINAPI MG 05/2025	97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024		M	4194,00	R\$ 11,16	R\$ 14,10	R\$ 46.805,04	R\$ 59.135,40
02.06.48	SINAPI MG 05/2025	105311	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024		M	24,00	R\$ 3,09	R\$ 3,91	R\$ 74,16	R\$ 93,84
02.07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 94.538,56	R\$ 119.419,75
02.07.01	SINAPI MG 05/2025	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		M2	20870,75	R\$ 1,61	R\$ 2,03	R\$ 33.601,90	R\$ 42.367,62
02.07.02	Este Projeto	COS0001	TRAVESSIA PARA VEÍCULOS EM CHAPA DE ACO - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO (ADAPTADA COPASA 65000014)		M2	229,50	R\$ 115,65	R\$ 146,22	R\$ 26.541,67	R\$ 33.557,49
02.07.03	Este Projeto	COS0014	TESTE DE ESTANQUEIDADE DE REDES		M	4174,15	R\$ 8,24	R\$ 10,42	R\$ 34.394,99	R\$ 43.494,64
									R\$ 3.079.307,25	R\$ 3.769.192,00